



# PRÉMIO NACIONAL DE CONTO

## MANUEL DA FONSECA

### XII EDIÇÃO 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM



[1] – O Presente Regulamento estabelece as normas gerais do concurso **Prémio Nacional de Conto Manuel da Fonseca**, instituído pelo Município Santiago do Cacém. [2] – 1 - O **Prémio** é concedido bienalmente e distingue uma coletânea de contos originais, escritos em língua portuguesa, por autor maior de idade, natural de qualquer país que integre a comunidade lusófona. 2 - O valor pecuniário do **Prémio Nacional de Conto Manuel da Fonseca**, atribuído à obra selecionada pelo Júri, é 4000 euros. 3 - A atribuição do **Prémio** pressupõe a edição da obra, através de um contrato de edição estabelecido de acordo com o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos. 4 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de ficar com alguns exemplares da obra para divulgação. 5 - O **Prémio** é atribuído em outubro e a sua entrega feita em cerimónia pública, em data a fixar. [3] – 1 - O Júri, constituído por três elementos de reconhecida idoneidade intelectual, é convidado pela Câmara Municipal e secretariado pela Divisão de Cultura e Desporto. 2 - A Câmara Municipal obriga-se a publicitar a composição do júri aquando da constituição do mesmo. 3 - A deliberação do júri é tomada por maioria simples, excluindo-se a posição de abstenção, no quadro de uma impossibilidade de atribuição *ex aequo do Prémio*. 4 - Podem ser atribuídas menções honrosas, até um máximo de 3. 5 - Da decisão do júri, consubstanciada em ata final, não cabe recurso. 6 - O júri reserva-se o direito de não atribuir o **Prémio**, se considerar que as obras a concurso não têm a qualidade exigida. 7 - A decisão do júri é tornada pública através dos meios de divulgação que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém considere adequados para o efeito. [4] – 1 - A publicitação do concurso para atribuição do **Prémio Nacional de Conto Manuel da Fonseca** é feita no mês de março do ano em que o mesmo decorre, através dos meios de divulgação que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém considere adequados para o efeito. 2 - As obras a concurso têm de ser apresentadas à Câmara Municipal de Santiago do Cacém, entre 1 e 29 de março do ano em que o mesmo decorre, em envelope fechado e identificado no exterior com a referência **Concurso Prémio Nacional de Conto Manuel da Fonseca**, para a seguinte morada: Praça do Município, 7540 Santiago do Cacém. 3 - O mesmo autor pode apresentar mais do que uma coletânea de contos a concurso, desde que a remeta separadamente e com diferente pseudónimo. 4 - Não são admitidas a concurso obras a título póstumo. [5] – 1 - Por cada obra concorrente devem ser remetidos 4 exemplares, assinados com pseudónimo, não conhecido, acompanhados de um envelope selado, com pseudónimo escrito no exterior e que contenha no seu interior a identificação e contactos do autor (nome, morada, telefone e e-mail). 2 - As obras a concurso devem: a) Ser apresentadas em texto impresso de ambos os lados, em formato A4, paginado e processado a espaço de 1,5, letra tipo Arial, tamanho 12; b) Ter um máximo de 120 páginas; c) Ser encadernadas; d) Conter na capa o título da obra e o pseudónimo do seu autor. 3 - O não cumprimento do prescrito no número anterior implica a exclusão do concorrente. 4 - O anonimato dos autores é rigorosamente mantido nos termos seguintes: a) Os envelopes com a identificação do autor da obra premiada e das obras distinguidas com menções honrosas só são abertos em reunião de júri convocada expressamente para o efeito. Os envelopes relativos às obras não premiadas são mantidos fechados. [6] – A edição da obra galardoadada deve referenciar, em local devidamente destacado de cada volume, a menção **Prémio Nacional de Conto Manuel da Fonseca Município de Santiago do Cacém**. [7] – Os exemplares das obras não premiadas são eliminados por trituração, não havendo lugar a devoluções. [8] – Os casos omissos são resolvidos pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém.